



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Coordenação Regional Médio Purus

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 77/2023, ESTABELECIDO
ENTRE A COORDENAÇÃO REGIONAL
MÉDIO PURUS - CR-MPUR A
EMPRESA G ANDRADE GOMES LTDA,
CONTRATADA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, por intermédio da Coordenação Regional Médio Purus, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2220, Bairro Centro, na cidade de Lábrea/AM, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0074-81, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional **SAMUEL DE LIMA BARRETO**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 240, de 1º de setembro de 2025, publicada no DOU nº 168, de 04 de setembro de 2025, portador da matrícula funcional nº **3238300**, inscrito no **CPF sob nº 018.582.322-01**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **G ANDRADE GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº. 05.859.296/0001-14, sediada na Rua Minerolandia nº 22, , Manaus-AM, Bairro: Redenção, Manaus/AM Cep 69047-490, representada por **GLAUCO ANDRADE GOMES**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 08116.000579/2022-39, resolvem celebrar o presente Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 77/2023 – UASG 194048 (SEI 5012267), celebrado com a Coordenação Regional Médio Purus, no dia 16 de março de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2023, em consonância com a lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA RESOLUTIVA - IRREGULARIDADE NO CADIN**
- 1.1. Considerando que a CONTRATADA se encontra em situação irregular no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), as partes acordam que a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o referido cadastro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 24/09/2025, ou seja até 22/11/2025.
- 1.2. Caso a CONTRATADA não proceda com a regularização da pendência no prazo estipulado, o presente contrato será automaticamente rescindido, sem necessidade de notificação adicional, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato original e no presente Termo Aditivo, além de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Lábrea, Amazonas, data da assinatura eletrônica.

Samuel de Lima Barreto	Glauco Andrade Gomes
Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA

Coordenador Regional do Médio Purus

G ANDRADE GOMES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Andrade Gomes, Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Lima Barreto, Coordenador(a) Regional**, em 26/09/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9175377** e o código CRC **0E3690D7**.

Referência: Processo nº 08116.000579/2022-39

SEI nº 9175377